



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 736, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

Altera inciso IV do artigo 3º. da Lei nº. 528, de 14 de setembro de 2010 que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação do Escolar - CAE de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O inciso IV do artigo 3º. da Lei nº. 528, de 14 de setembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 3º. -

IV - elaborar o Regimento Interno, observado o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução / CD / FNDE nº. 26 de junho de 2013 em seus artigos 34 a 36 da referida Resolução devendo observar que a aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE, somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares.

Artigo 2º. - Todos os demais artigos permanecem sem alteração.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, aos 06 de agosto de 2014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 736 Em 06 / 08 / 2014
lei nº 736 fls nº 12 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico